



Prefeitura Municipal de Itabi  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 064/2021**  
**De 31 de março de 2021.**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as prerrogativas que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, especialmente o seu art. 87, inciso VI e demais disposições legais existentes;

**Considerando** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (Coronavírus);

**Considerando** o Decreto Estadual Nº 40.560 de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência na saúde pública do Estado de Sergipe, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (novo coronavírus) e regulamenta as medidas para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional, nos termos da Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**Considerando** o Decreto nº 40.798, de 25 de março de 2021, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" nos Municípios do Estado de Sergipe, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) - COBRADE 1.5.1.1.0 e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Rua Manoel Alves de Souza, 321 – Centro - Fone: (079) 3314-1260  
CEP 49870-000. Itabi, Sergipe – [rh.pmitabi@gmail.com](mailto:rh.pmitabi@gmail.com) e [prefeitura@itabi.se.gov.br](mailto:prefeitura@itabi.se.gov.br)



Prefeitura Municipal de Itabi  
Gabinete do Prefeito

**Considerando** o Decreto Municipal Nº 17/2020 de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Itabi, em razão de surto de doença respiratória - COVID19 (Novo coronavírus) e regulamenta as medidas para o seu enfrentamento, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**Considerando** o agravamento da crise causada pelo novo coronavírus no Estado de Sergipe e que tem demonstrado a necessidade de adoção de novas medidas de enfrentamento à pandemia;

**DECRETA:**


**Art. 1º** - Fica decretado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, ponto facultativo no dia 1º de abril de 2021, ressalvadas as atividades consideradas essenciais, pois não podem sofrer interrupção.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Itabi/SE, 31 de março de 2021.

  
**AMYNTAS BARRETO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Rua Manoel Alves de Souza, 321 – Centro - Fone: (079) 3314-1260  
CEP 49870-000. Itabi, Sergipe – [rh.pmitabi@gmail.com](mailto:rh.pmitabi@gmail.com) e [prefeitura@itabi.se.gov.br](mailto:prefeitura@itabi.se.gov.br)